



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (eletrônica)

OBJETO: O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da seleção e credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Treinador de Futsal, Voleibol e Futebol de Campo, conforme Termo de Referência anexo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Pouso Alto/MG, no ano de 2026.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

AUTORIDADE SUPERIOR: Gianluca Russano Neri - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Data: 03 de fevereiro de 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, §1º, INCISO I

A presente demanda decorre da necessidade de garantir a execução de programas e projetos esportivos municipais voltados a crianças, jovens e adultos, promovendo saúde, inclusão social e desenvolvimento integral por meio do esporte. A contratação de treinadores especializados é essencial para assegurar a oferta de atividades técnicas, táticas e pedagógicas de qualidade, bem como a participação em competições locais e regionais. A ausência desses profissionais comprometeria a formação esportiva, a continuidade das equipes e a própria política pública de esporte e lazer do município. A contratação, realizada mediante credenciamento, apresenta-se como necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, conferindo flexibilidade operacional para ativar os serviços conforme a demanda sazonal e a logística dos polos esportivos urbanos e rurais.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual (LOA), que prevê despesas com serviços de pessoal especializado para atividades esportivas.

2.2. A contratação justifica-se por sua natureza vinculada a projetos e programas esportivos previstos no Plano Municipal de Esporte e Lazer, não justificando a criação de cargos efetivos, e está alinhada ao planejamento anual da Secretaria de Esporte e Lazer.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por treinadores devidamente qualificados, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), comprovando experiência nas respectivas modalidades (Futsal, Voleibol, Futebol de Campo).

3.2. O profissional credenciado deverá comprovar a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

3.3. O credenciado deve ter disponibilidade para 30 (trinta) horas semanais de trabalho, incluindo treinos, jogos e deslocamentos, com flexibilidade para atuar em finais de semana, feriados e para viagens que possam durar mais de um dia.

3.4. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fornecerá toda a infraestrutura e material esportivo necessário (bolas, redes, cones, etc.) para a realização das atividades.

3.5. Os locais e horários de atuação serão definidos conforme a necessidade da secretaria, podendo ser em polos esportivos na zona urbana ou rural do município.

3.6. O contrato de credenciamento não gera vínculo empregatício, não assegura direito a prorrogação automática e será regido pelo Termo de Referência e pela legislação aplicável.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - ART. 18, §1º, INCISO IV

4.1. As quantidades estimadas foram definidas com base no planejamento das atividades esportivas municipais para o ano de 2026, considerando a necessidade de cobertura contínua das três modalidades.

4.2. O dimensionamento observou a carga horária necessária para atender adequadamente atletas de todas as idades, das categorias de base às equipes adultas.

4.3. As estimativas foram elaboradas visando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.4. A tabela apresentada na sequência consolida a relação dos serviços a serem credenciados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Treinador de Futsal	hora/aula	1.440
02	Treinador de Voleibol	hora/aula	1.440
03	Treinador de Futebol de Campo	hora/aula	1.440

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - ART. 18, § 1º, INCISO V

5.1. O levantamento de mercado indicou a existência de oferta regular de profissionais e empresas especializadas em treinamento esportivo, devidamente registrados no CREF.

5.2. Os serviços objeto da contratação são comuns no segmento de educação física e treinamento desportivo, não demandando soluções tecnológicas exclusivas, o que favorece a competitividade.

5.3. Verificou-se que há profissionais com qualificação e experiência compatíveis com as especificações exigidas para cada modalidade.

5.4. O mercado apresenta capacidade de atendimento quanto à disponibilidade de carga horária, flexibilidade e deslocamentos necessários.

5.5. Conclui-se que o mercado oferece soluções suficientes e tecnicamente adequadas, justificando a adoção de procedimento de Dispensa Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MENOR VALOR		ÚLTIMO PRATICADO
				UNITÁRIO	TOTAL	
0001	001.004 SERVIÇOS - TREINADOR DE FUTSAL <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TREINADOR DE FUTSAL <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> HORA COTAÇÕES (3)	1.440,0000	HORA	25,00	36.000,00	---
	141017 - 03/02/2026 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - 122.991.816-79				25,0000	36.000,00
	141049 - 02/02/2026 - VITOR SALES DE MELLO VIEIRA - 126.895.676-79				30,0000	43.200,00
	141050 - 02/02/2026 - LAURO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR - 806.922.656-00				40,0000	57.600,00
0002	001.005 SERVIÇOS - TREINADOR DE VOLEIBOL <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TREINADOR DE VOLEIBOL <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> HORA COTAÇÕES (3)	1.440,0000	HORA	25,00	36.000,00	---
	141017 - 03/02/2026 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - 122.991.816-79				25,0000	36.000,00
	141049 - 02/02/2026 - VITOR SALES DE MELLO VIEIRA - 126.895.676-79				30,0000	43.200,00
	141050 - 02/02/2026 - LAURO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR - 806.922.656-00				40,0000	57.600,00
0003	001.006 SERVIÇOS - TREINADOR DE FUTEBOL DE CAMPO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TREINADOR DE FUTEBOL DE CAMPO <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> HORA COTAÇÕES (3)	1.440,0000	HORA	25,00	36.000,00	---
	141017 - 03/02/2026 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - 122.991.816-79				25,0000	36.000,00
	141049 - 02/02/2026 - VITOR SALES DE MELLO VIEIRA - 126.895.676-79				30,0000	43.200,00
	141050 - 02/02/2026 - LAURO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR - 806.922.656-00				40,0000	57.600,00
TOTAL GERAL				108.000,00		

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO VI

6.1. A estimativa do valor foi elaborada com base no valor unitário de mercado para serviços especializados de treinamento esportivo, conforme definido no Termo de Referência.

6.2. O valor unitário considerado (R\$ 25,00/hora) inclui todos os custos, encargos e tributos, constituindo remuneração única ao contratado.

6.3. A tabela a seguir consolida a estimativa:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Treinador de Futsal	1.440	25,00	36.000,00
02	Treinador de Voleibol	1.440	25,00	36.000,00
03	Treinador de Futebol de Campo	1.440	25,00	36.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 108.000,00				

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, §1º, INCISO V (ANÁLISE CONSOLIDADA)

7.1. O mercado de serviços especializados em treinamento esportivo é consolidado na região, com profissionais qualificados e registrados no CREF.

7.2. Existem múltiplos prestadores de serviços, incluindo micro e pequenas empresas (ME/EPP) do setor, configurando ambiente competitivo adequado à modalidade de dispensa eletrônica com direcionamento.

7.3. O mercado apresenta capacidade de atender às especificações técnicas (qualificação, experiência, disponibilidade) e logísticas (viagens, atuação em diferentes polos).

7.4. Não foram identificadas barreiras técnicas ou comerciais que impeçam a competitividade ou o atendimento à demanda.

7.5. Conclui-se que o mercado é plenamente apto a atender demanda, reforçando a adequação da contratação via Dispensa Eletrônica.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, §1º, INCISO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

8.1. A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de treinamento esportivo especializado nas modalidades de Futsal, Voleibol e Futebol de Campo.

8.2. A solução garante a oferta de treinamento técnico, tático, físico e comportamental para atletas de todas as idades, contribuindo para seu desenvolvimento esportivo e pessoal.

8.3. A modalidade de credenciamento confere flexibilidade à Administração para ativar os serviços conforme a demanda programática e sazonal dos projetos esportivos, sem a necessidade de manter profissionais em regime de contratação permanente.

8.4. A solução é técnica e economicamente viável, compatível com o orçamento público e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, §1º, INCISO VIII

9.1. Justifica-se a contratação em lote único (não parcelada) pelo critério da melhor eficiência administrativa e operacional.

9.2. Embora sejam três modalidades distintas, o objeto possui natureza homogênea (serviços especializados de treinamento esportivo) e o credenciamento conjunto simplifica o processo licitatório, a fiscalização, a gestão contratual e o pagamento.

9.3. A contratação por meio de um único procedimento de credenciamento, contemplando as três modalidades, otimiza recursos administrativos e assegura padronização na seleção e nas condições contratuais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

10.1. Garantir a oferta contínua e qualificada de treinamentos de Futsal, Voleibol e Futebol de Campo para a população de Pouso Alto.

10.2. Promover o desenvolvimento esportivo de crianças, jovens e adultos, fomentando saúde, inclusão social e valores éticos.

10.3. Possibilitar a participação das equipes municipais em competições locais e regionais com adequada preparação técnica.

10.4. Otimizar a aplicação de recursos públicos por meio de contratação flexível (credenciamento), ativando serviços conforme a demanda real e sazonal.

10.5. Atender ao Plano Municipal de Esporte e Lazer e às diretrizes nacionais de incentivo ao esporte de base.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

11.1. Foram/São necessárias as seguintes providências:

Definição e disponibilização dos locais (polos esportivos urbanos e rurais) e horários para realização dos treinamentos.

Fornecimento de toda a infraestrutura e material esportivo necessário para as atividades.

Designação de servidor(a) responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelos credenciados.

Gestão do processo de credenciamento, emissão das autorizações de serviço e controle da carga horária executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Organização do calendário de jogos e competições, coordenando a disponibilidade dos treinadores.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição necessária para a execução deste objeto. O fornecimento de materiais e infraestrutura esportiva é de responsabilidade direta da Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A contratação em si não gera impactos ambientais negativos significativos. A atividade esportiva promove saúde e bem-estar, com baixo impacto ambiental direto.

13.2. Recomenda-se que, na gestão dos espaços esportivos e no descarte de materiais eventualmente danificados (como bolas), sejam observadas práticas sustentáveis e de responsabilidade ambiental.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

14.1. A contratação é necessária, conveniente e oportuna, sendo essencial para a execução da política municipal de esporte e lazer.

14.2. Tecnicamente, o objeto consiste em serviços especializados comuns, com especificações claras e mercado fornecedor competitivo e qualificado.

14.3. O mercado apresenta ambiente competitivo, com pluralidade de fornecedores aptos a atender à demanda.

14.4. As quantidades e o valor total estimado (R\$ 108.000,00) foram planejados com base na necessidade real e encontram-se abaixo do limite legal para dispensa de licitação (inferior a R\$ 200.000,00 para serviços comuns, conforme Lei 14.133/2021).

14.5. O valor e a natureza do objeto justificam plenamente a adoção do procedimento de Dispensa Eletrônica, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com direcionamento preferencial a ME/EPP conforme permite a legislação.

14.6. Posicionamento conclusivo favorável ao prosseguimento da contratação via Dispensa Eletrônica, recomendando-se a elaboração dos demais documentos do processo (Edital de Credenciamento, Minuta de Contrato) em estrita conformidade com as diretrizes deste ETP e do Termo de Referência anexo, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à LC 123/2006.

Pouso Alto - MG, 03 de fevereiro de 2026.

Gianluca Russano Neri
Secretário Municipal de Esporte e Lazer